

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Em 13 de agosto de 2026

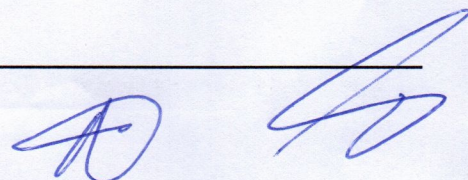
Às dez horas do dia treze de agosto de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no edifício sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, sito à Rua Humaitá, 1167 - Centro, realizou-se a Reunião da Comissão de Justiça e Redação, com a presença dos senhores vereadores: ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA, LEANDRO JOSÉ PINTO E LUIZ ALBERTO PEREIRA.

Declarada aberta a reunião, foram apreciadas as seguintes matérias:

- 1) **Projeto de Lei nº 221/2025** - **Autoria:** DANILO BERTIPAGLIA BARNABÉ - Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa pelo porte e consumo de drogas ilícitas em ambientes públicos no Município de Indaiatuba.
- 2) **Projeto de Lei nº 123/2026** - **Autoria:** ALEXANDRE CARLOS PERES - Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Malefícios e Combate à Ludopatia ou compulsão por jogos de azar no Município de Indaiatuba.
- 3) **Projeto de Lei nº 129/2026** - **Autoria:** TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO - Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do loteamento denominado "Jardim Residencial Maison Suisse".
- 4) **Projeto de Lei nº 141/2026** - **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL - Autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com créditos decorrentes da execução de obras de infraestrutura viária de interesse do Município.
- 5) **Projeto de Resolução nº 6/2026** - **Autoria:** A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - Da nova redação ao inciso VI do art. 65, acrescenta os arts. 65-A a 65-D e altera os arts. 68 e 70 da Resolução nº 44, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Após apresentar a pauta o Sr. Vereador LUIZ ALBERTO PEREIRA pediu vistas por 7 dias do Projeto de Lei Nº 221/2025 – Danilo Bertipaglia Barnabé - Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa pelo porte e consumo de drogas ilícitas em ambientes públicos no Município de Indaiatuba. Colocado em votação, o pedido de vistas foi APROVADO (por unanimidade).

Em seguida, o Relator manifestou-se, em relação a cada proposição, quanto ao mérito da matéria, no âmbito das competências da Comissão de Justiça e Redação previstas no Regimento Interno, analisando sua constitucionalidade, a competência legislativa do Município e o atendimento aos princípios estabelecidos no art. 58 do Regimento Interno, proferindo os seguintes votos: **favorável** a que o Plenário delibere sobre as matérias aqui relatadas.

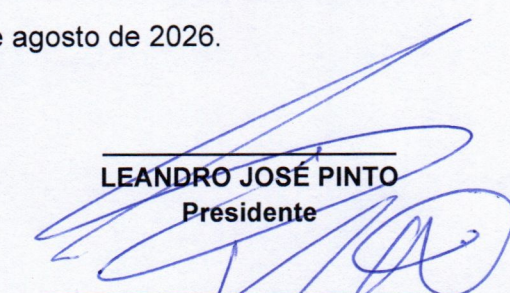


Passou-se à deliberação da Comissão, sendo registrados os seguintes votos dos demais membros: Adalto Missias de Oliveira (Vice-Presidente) e Leandro José Pinto (Presidente), **favoráveis** ao relatório apresentado.

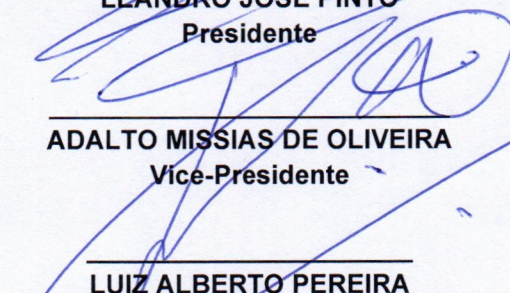
As manifestações do Relator aprovadas pela Comissão converteram-se em **Pareceres da Comissão de Justiça e Redação**, nos termos do art. 69, § 1º, do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20min sendo lavrada a presente ata, assinada pelos membros da Comissão.

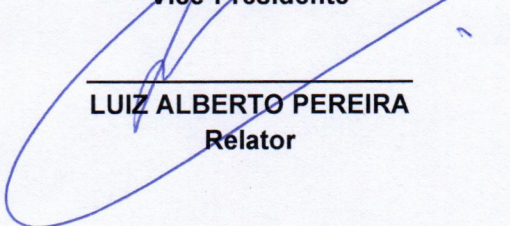
Indaiatuba, 13 de agosto de 2026.



LEANDRO JOSÉ PINTO
Presidente



ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Relator